



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 264/2023**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A – Centro; pela **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º. 306 – Centro; pelo **Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º. 620 – Centro; pela **Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG n.º 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia, n.º 132 – Centro; pela **Sr. Márcio Grei Alves Vital de Figueredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de despesas, conforme Decreto n.º. 123/2023, brasileiro, portador do RG 828899 SSP/MS, CPF: 613705841-72, residente nesta cidade e pela **Sra. Rafael Rosa Júnior**, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 079/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 986.524.511-68 e Célula de Identidade RG n.º 1215504 SSP/MS, residente nesta cidade, à Rua Jamil Selem, n.º 304 – Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 107/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOUZA DE ANDRADE E MORAES LTDA** CNPJ 25.529.566/0001-36, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE NAVIRAÍ, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 368/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 107/2023, Processo n.º 264/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

2.1 – Os serviços serão solicitados conforme as necessidades de cada Gerência, através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição e conforme as necessidades de cada pessoa encaminhada pela gerência solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A – Centro; pela Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpidio Bressa Marique, n.º. 306 – Centro; pelo Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º. 620 – Centro; pela Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG n.º 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia, n.º 132 – Centro; pela Sr. Márcio Grei Alves Vital de Figueredo, Gerente de Saúde e Ordenador de despesas, conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do RG 828899 SSP/MS, CPF: 613705841-72, residente nesta cidade e pela Sra. Rafael Rosa Júnior, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 079/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 986.524.511-68 e Cédula de Identidade RG n.º 1215504 SSP/MS, residente nesta cidade, à Rua Jamil Selem, n.º 304 – Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 107/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa SOUZA DE ANDRADE E MORAES LTDA CNPJ 25.529.566/0001-36, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE NAVIRAÍ, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 368/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 87/2023, Processo n.º 224/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no ANEXO 01 do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

2.1 – Os serviços serão solicitados conforme as necessidades de cada Gerência, através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição e conforme as necessidades de cada pessoa encaminhada pela gerência solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.1 - Quando a Contratada **não dispuser** de quarto vago (conforme licitado), para atender a requisição encaminhada pela Gerência solicitante, à mesma **deverá providenciar** instalação em quarto semelhante ou mais equipado para o hóspede encaminhado, as suas exclusivas expensas.

2.2 - Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência da gerência solicitante, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do serviço a ser licitados;

2.2.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos serviços licitados respeitando todas as normas sanitárias.

2.3 - A licitante vencedora deverá prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, de acordo com o CDC- Código de Defesa do Consumidor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

2.3.1 - A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se às Gerências Solicitantes, o direito de **solicitar a reparação**, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.

2.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a prestação dos **serviços de hospedagem**, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4.1 - Os serviços ofertados deverão ser executados conforme termo de referência, e serem acompanhados pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços licitados, pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de serviços no CDC- Código de Defesa do Consumidor, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta (anexo 02) ou termo de referência (anexo 01).

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.1.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

3.1.2 - Prestar os serviços de hospedagem, conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

3.1.2.1 - Executar os serviços licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, itens similares.

3.1.2.2 - Não promover nenhuma alteração na prestação ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

3.1.3 - Executar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.3.1 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

3.1.4.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

3.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.2.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos itens licitados, mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

3.2.2 - Receber provisoriamente os serviços de hospedagem licitados, disponibilizando local, data e horário para prestação/execução;

3.2.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

3.2.3 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

3.2.4 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

3.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.

3.2.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2.8 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

3.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

6.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

6.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

6.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

8.1.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICIDADE:

14.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

(Handwritten signatures and marks)




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS


CNPJ 03.155.934/0001-90

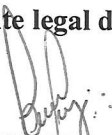
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

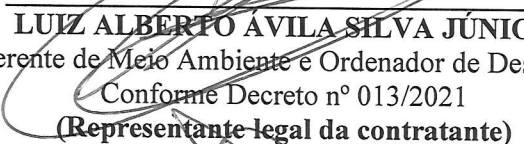
NAVIRAÍ - MS, 03 / 10 /2023.



BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. De Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021
(Representante legal da contratante)



Celio Candido dos Santos
Servidor Público Municipal
Matrícula: 2642-5
Gerenciador da Ata

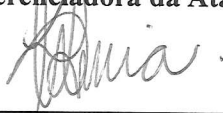

LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021
(Representante legal da contratante)



Rosimar Alves de Andrade
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8722-9
Gerenciadora da Ata

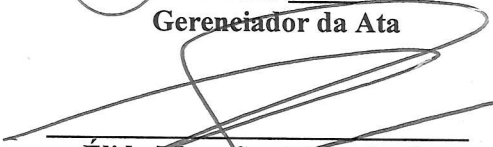

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021
(Representante legal da contratante)



Sueli Aparecida Faust da Silva
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3516-5
Gerenciadora da Ata



MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ord. de Desp.
Conforme Decreto nº 058/2023
(Representante legal da contratante)


Vera Lucia da Silva
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 674-2
Gerenciador da Ata


MÁRCIO GREIA VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 123/2023
(Representante legal da contratante)


Elida Mara Santos Andrade
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8172-8
Gerenciadora da Ata


RAFAEL ROSA JUNIOR
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 079/2023
(Representante legal da contratante)


Rafaela Parcio Martins Ribeiro
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 2938-6
Gerenciadora da Ata




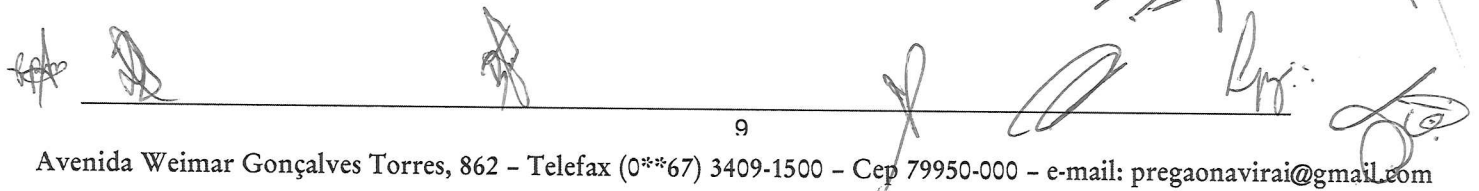
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 03 / 10 / 2023.


Camila Daiane de Carvalho Coutinho
CPF: 006.008.071-00
SOUZA DE ANDRADE E MORAES LTDA
CNPJ: 25.529.566/0001-36





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 087/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **SOUZA DE ANDRADE E MORAES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 107/2023 – Processo nº. 264/2023.

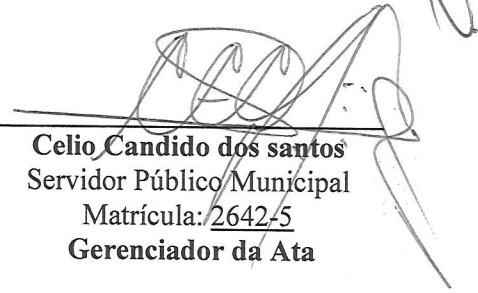
Nome da Empresa: SOUZA DE ANDRADE E MORAES LTDA		
CNPJ: 25.529.566/0001-36	Insc. Estadual: Isento	
Endereço: Avenida Dourados	nº.: 989	Bairro: Centro
Cidade: Naviraí	CEP: 79950-000	Estado: MS
Telefone: (67) 9.9999-0120	Fax:	
e-mail: advcamilacoutinho@hotmail.com		
Responsável: Camila Daiane de Carvalho Coutinho		
CPF: 006.008.071-00	RG: 1805669 SSP/MS	
Endereço: Naviraí-MS		

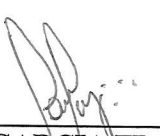
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	3426	APARTAMENTO DE LUXO PARA 02 PESSOAS, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, FRIGOBAR, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	SERVIÇO	DR	220,00	170,0000	37.400,00
1	2	3428	APARTAMENTO DE LUXO PARA 01 PESSOA, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, FRIGOBAR, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	SERVIÇO	DR	240,00	100,0000	24.000,00
VALOR TOTAL R\$								61.400,00

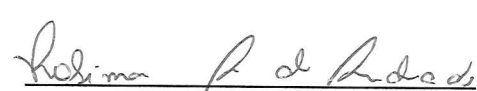
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 03/10/2023.


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. De Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021
(Representante legal da contratante)


Celio Candido dos Santos
Servidor Público Municipal
Matrícula: 2642-5
Gerenciador da Ata


LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021
(Representante legal da contratante)


Rosimar Alves de Andrade
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8722-9
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023



RAFAEL ROSA JÚNIOR

Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 079/2023
(Representante legal da contratante)



LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021
(Representante legal da contratante)



MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Superintendente da Fundação de Cultura e Ord. de Desp.
Conforme Decreto nº. 058/2023
(Representante legal da contratante)



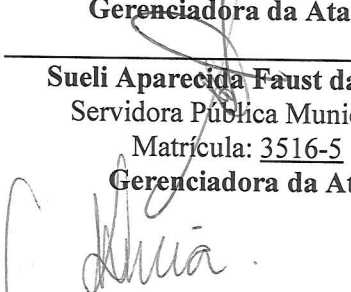
MÁRCIO GREI A. VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 123/2023
(Representante legal da contratante)



Rafaela Parcio Martins Ribeiro

Servidora Pública Municipal
Matrícula: 2938-6
Gerenciadora da Ata



Sueli Aparecida Faust da Silva

Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3516-5
Gerenciadora da Ata



Vera Lucia da Silva

Servidora Pública Municipal
Matrícula: 674-2
Gerenciador da Ata

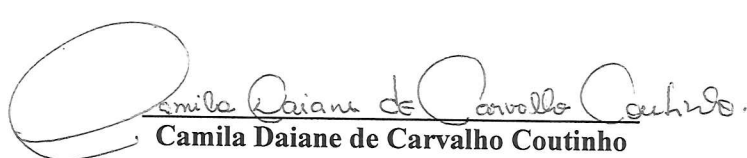


Elida Mara Santos Andrade

Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8172-8
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 03 / 10 /2023.



Camila Daiane de Carvalho Coutinho

CPF: 006.008.071-00

SOUZA DE ANDRADE E MORAES LTDA

CNPJ: 25.529.566/0001-36

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 499/2023

CONTRATO: 499/2023 – **PROCESSO:** 192/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 73/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 49.353.698/0002-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-12. PEDIDO DE COMPRA Nº 126/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 19/09/2024

VALOR TOTAL: R\$ 3.808,84 (três mil oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.01.00 10.302 0504 2.035 4.4.90.52.34.00.00 (R 4456)

ASSINAM:

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e **ANTONNY DE PAIVA PAVÃO** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Danilo Dias Pereira – Matrícula nº 8342-9** e **Tânia Regina de Moraes – Matrícula nº 3025-2**. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

PROCESSO Nº 0264/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 0107/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra –

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 368/2023. **Empresas Vencedoras:** SOUZA DE ANDRADE E MORAES LTDA-ME com os itens 001, 002. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 087/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 03 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº.573/2023.

CONTRATO: 573/2023 – **PROCESSO:** 298/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 10 7/2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTAMOLOGICO MONTICUCO & CIA S/C LTDA

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTRAVÍTREA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802816-53.2022.8.12.0029 E Nº 0803117-97.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 448/2023. "

PRAZO DE VIGÊNCIA : 02/10/2023 a 3 0/03/2024 .

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (**R 1043**).

ASSINAM: **MAR CIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO** , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 123/2023 , (pela contratante) e **VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Rosecler Bezerra da Silva;** Mat: **2311-6** e **Luciane Lautério Debarba;** Mat: **6265-0.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/10/2023 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6761/2023

PROCESSO Nº 182 /2023 – **PREGÃO Nº** 65 /2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.** 72/ 2023 . **FAVORECIDO:** **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – **VALOR:** R\$ **5.929,50** – **DOTAÇÃO:** 10. 01. 10 302 05 04 .2.0 35 .3390.3 0 .00.00 – **MARCIO GREI A.V. FIGUEIREDO** – **ORDENADOR DE DESPESAS**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.